



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
DISPENSA Nº 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, DO TIPO SEMI LEITO COM NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal



Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 042/2021

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

PORTARIA Nº. 11/2021.

DATA: 30 de julho de 2021.

SÚMULA: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 03/08/2021 a 22/08/2021, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.
Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se p
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 01/2021
CONTRATADO	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA - EPP CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....	O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO

	DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.01.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes automotivos)
BASE LEGAL.....	Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações posteriores e Processo Licitatório 01/2021
ASSINATURA....	30 de julho 2020.
VIGÊNCIA.....	De 30/7/2021 à 30/12/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 8/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Paula C. Calistrin
Setor de Compras e Licitação
Portaria: 042/2024

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

25 / 10 / 2024

Setor Requisitante: (Unidade/Setor/Departamento)

Responsável pela Demanda: Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos

E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br **Telefone:** (66) 99976 0642

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, DO TIPO SEMI LEITO, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

- Material de Consumo Serviços e Fornecimento
 Obras e Instalações Equipamentos e Material
 Permanente Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO

Nº *2083 / 2024*
16 / 10 / 2024
Silvana Nisnet

Programa de Trabalho: **Elemento de Despesa:** **Fonte:**

Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021

- Contratação Direta:** Dispensa Inexigibilidade
Licitação: Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo Competitivo
Adesão: ARP Própria ARP Outro Órgão

Prioridade de Contratação: Baixa Média Alta

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Essa Gestão no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento em 2023 reformulou e retomou no Município de Ipiranga do Norte O programa “Vereador Mirim”, com o objetivo de proporcionar oportunidades aos jovens estudantes para aprenderem, na prática, como funciona o Poder Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes, e entre estes e a comunidade, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade. O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade.

Constituem objetivos específicos do Programa:

- I - Proporcionar a circulação de informações na Escola sobre Projetos, Leis e Atividades gerais da

Jan

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte;

- II - Possibilitar aos alunos o acesso e acompanhamento do trabalho dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III - Favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Ipiranga do Norte que mais afetam a população;
- IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM CIDADÃOS POLITIZADOS e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

A Câmara de Vereadores Mirins de Ipiranga do Norte é composta por 9 (nove) Vereadores Mirins, estudantes do Ensino Fundamental e Médio, que foram escolhidos e eleitos pela Escola Estadual André Antonio Maggi e durante seu mandato, o Vereador Mirim será encarregado da comunicação entre a Câmara Municipal e sua respectiva escola, bem como da divulgação das ações do Legislativo junto à comunidade.

Para o exercício do Mandato a Lei nº 816/2023 que instituiu o Programa de Vereador Mirim na Câmara Mirim prevê em seu art. 12 que Os Vereadores Mirins exercerão mandato de maio até dezembro, período durante o qual farão jus a ajuda de custo representada da seguinte forma:

§1º - o fornecimento de material escolar ou; um tablet que será utilizado nas atividades educacionais tratadas nesta lei, no valor que não excederá a 80% do salário mínimo vigente, por aluno, sendo entregue em definitivo ao final da atividade, desde que cumpridas todas as condicionantes acerca do mandato previstas no regimento interno;

§2º - o fornecimento de transporte para o comparecimento nas sessões da Câmara de Vereadores Mirins, e lanches quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores julgar necessário;

§3º - o fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem, em uma única visita anual, à Assembleia Legislativa e demais Poderes do Estado de Mato Grosso, quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores entender devido.

Desta forma, tendo em vista a ajuda de custo prevista no § 3º da lei nº 816/2023 a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte para fins de cumprimento da lei organizou uma viagem até Cuiabá onde está agendado para os dias 05 a 08 de novembro de 2024 uma visita dos Vereadores Mirins à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, ao Palácio Paiaguás, Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso e Tribunal de Justiça de Mato Grosso com a finalidade de que estes conheçam de perto os ocupantes do mais elevado cargo político do Estado como o Governador e Vice Governador e a sua importância para a sociedade e mostrar a estes a estrutura dos três Poderes (Assembleia Legislativa, Palácio Paiaguás e o Tribunal de Justiça).

O Objetivo é mostrar aos vereadores mirins a diferença institucional entre os poderes e a relação que essas instituições têm com a sociedade, com foco em formar cidadãos conscientes.

Para a visita serão os 09 (nove) vereadores mirins com idade de 11 a 18 anos serão acompanhados de 09 (nove) adultos dentre eles Pais, Professores e Servidores da Câmara Municipal, e ainda atendendo a um pedido do Rotary Club de Ipiranga do Norte foi autorizado pela Presidência da Câmara Municipal a participação na viagem da jovem mexicana de 17 anos Astryd Yoali Morales Marthel, intercambista integrante do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary Internacional do Rotary Club com a finalidade de que esta possa vivenciar a experiência de conhecer os tres poderes Matogrossenses e também proporcionar aos vereadores mirins a troca de experiência com a intercambista sobre seu pais e seus costumes.

A intercambista irá participar da viagem e irá junto com os vereadores mirins no onibus, entretanto suas despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Rotary club.

Ao total serão 19 pessoas que farão a viagem e utilizarão o transporte a ser contratado.

A programação é saída do Município de Ipiranga do Norte no dia 05/11/2024 às 4:00hs da manhã com



destino a Cuiabá, sendo os dias 06 e 07 reservados para as visitas aos órgãos públicos e retorno no dia 08/11/2024 às 7:00hs de Cuiabá ao Município de Ipiranga do Norte.

É de se destacar que todos os tramites legais necessários para a autorização de viagem dos vereadores mirins menores de idade pelos Pais serão observadas pela Câmara Municipal bem como a responsabilidade pelo zelo da integridade física destes através do acompanhamento de adultos durante todo o percurso da viagem bem como nas visitas aos órgãos.

Diante de todo exposto, além da previsão da viagem na lei do Programa de Vereador Mirim também há a previsão orçamentária e consta de dotação especifica restando, assim, justificada a necessidade da contratação da prestação de serviço de transporte terrestre.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, DO TIPO SEMI LEITO, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Data Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	(00067027)	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS RECLINAVEIS E COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICIO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E	DIÁRIA	04 (quatro)	05 a 08 de novembro de 2024 Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 as 4:00hs 06 e 07 – translado para visita aos órgaos publicos dentro do municipio de Cuiabá Retorno: Cuiaba- dia 08/11/2024 ás 7:00hs		

	SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE E DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVICIO					
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

OBS: a alimentação e hospedagem do motorista deve estar inclusa no valor da diária do veículo.

Para fins de proporcionar segurança a todos os ocupantes o veículo a ser disponibilizado deverá Obrigatoriamente ter:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Manter seguro mínimo por passageiros;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão público;
- d) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- e) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) A data de fabricação para os veículos deverá atender o art. 11 do decreto nº 065/2007 da ager/mt – agência de regulação dos serviços públicos delegados do estado de Mato Grosso (não ultrapassar a idade de 15 (quinze) anos para ônibus e a idade de 10 (dez) anos para veículos com capacidade de fábrica para até 20 (vinte) lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes;
- i) É proibida a utilização de veículos “maquiados” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;
- j) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- k) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.

Quanto ao motorista destinado à condução de veículo para a viagem obrigatoriamente este deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”; ser aprovado em curso especializado, para transporte coletivo de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
04 de novembro 2024

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

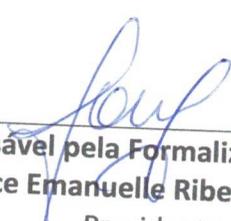
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte – MT

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Jeferson Reichert
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Fiscal: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024



Responsável pela Formalização da Demanda
Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Presidente

Autorizado em 10/10/2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em ____/____/2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa



Long-Term Exchange Program

Section A: Personal Information Page 1 of 3



Antes de empezar asegúrese de haber leído las instrucciones de las páginas anteriores

1. Applicant Information

Full Legal Name as on passport or birth certificate (<i>use uppercase for your FAMILY name; e.g. John David SMITH</i>) Astryd Yovali MORALES MARTHEL		Name You Wish to be Called Astryd		<input type="checkbox"/> Male <input checked="" type="checkbox"/> Female <input type="checkbox"/> Non-Binary	
Home Address – Street Xicohtencatl 308, Santa Maria Texcalac		City Apizaco		State/Province Tlaxcala	
				Postal Code 90402	
				Country MEXICO	
Postal Address (<i>if different</i>) - Street		City		State/Province	
				Postal Code	
				Country	
E-mail Address astridmarthel@gmail.com			Skype ID		Mobile Phone Number +52 2411104588
Place of Birth (<i>City, State/Province, Country</i>) APIZACO, TLAXCALA, MEXICO			Citizen of (<i>Country</i>) MEXICO		Date of Birth (<i>YYYY-MM-DD</i>) 2006-12-30

2. Parent/Legal Guardian Information

Full Name of Parent/Legal Guardian #1 ADRIANA MARLENE MARTHEL CRUZ			Full Name of Parent/Legal Guardian #2 EDER DAVID MORALES CABRERA		
Rotarian? <input type="checkbox"/> Yes <input checked="" type="checkbox"/> No		If yes, name of Rotary Club	Rotarian? <input type="checkbox"/> Yes <input checked="" type="checkbox"/> No		If yes, name of Rotary Club
Address – Street XICOHTECATL 308, SANTA MARIA TEXCALAC		City APIZACO	Address – Street Centenario 1006		City APIZACO
State/Province TLAXCALA	Postal Code 90402	Country MEXICO	State/Province TLAXCALA	Postal Code 90300	Country MEXICO
Email-Address amartelasik@gmail.com			Email-Address meder7866@gmail.com		
Occupation Businesswoman			Occupation Employee		
Home Phone Number +52 2414179363	Mobile Phone Number +52 2412367223		Home Phone Number +52 2414177478	Mobile Phone Number +52 2462485746	
Business Phone Number +52	Skype ID		Business Phone Number +52	Skype ID	
In the event of an emergency, which parent or legal guardian should be contacted first (you must select one)? <input checked="" type="checkbox"/> Parent/Legal Guardian #1 <input type="checkbox"/> Parent/Legal Guardian #2			<input checked="" type="checkbox"/> Mark this box if your parents are divorced or separated. <i>Authorizations must be obtained from all parents/legal guardians and others who have legal rights to decisions affecting the student's participation. Explanation is required if signatures of two parents or legal guardians are not provided.</i>		



☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

17 de outubro de 2024 às 10:49

Para: flavioantonioez@hotmail.com

Tags:

Bom dia solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo,, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642



☆ Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

"Flavio Uez" <flavioantoniouez@hotmail.com>

17 de outubro de 2024 às 11:05

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.brSpam Score:

Tags:

Bom dia!

Em resposta ao e-mail recebido, informamos que não disponibilizamos ônibus para o transporte rodoviário de Ipiranga do Norte até o município de Cuiabá na data de 05 a 08 de novembro de 2024.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Flavio Uez

INOVAÇÃO TURISMO

Sorriso/MT

Obter o [Outlook para Android](#)

From: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br <presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br>**Sent:** Thursday, October 17, 2024 10:49:18 AM**To:** flavioantoniouez@hotmail.com <flavioantoniouez@hotmail.com>**Subject:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

Bom dia solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo,, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642



☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de outubro de 2024 às 12:13

Para: longuinitransportes@gmail.com

Tags:

Bom dia solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo,, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642



☆ **Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO**

"longuini transportes" <longuinitransportes@gmail.com>

14 de outubro de 2024 às 13:36

Para: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

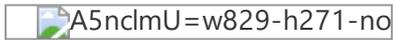
Boa tarde, tudo bem?

segue anexo o orçamento solicitado, conforme as solicitações.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Grato

Att Henrique Longuini
(66) 99967-6125



Conforto e Segurança em Sua Viagem!

<https://www.facebook.com/Longuini-Transportes-1976444925931336/>

<https://www.instagram.com/transportes.longuini/>

Vá firme na direção das suas metas, porque o pensamento cria, o desejo atrai e a fé realiza!!

Em seg., 14 de out. de 2024 às 12:13, <presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br> escreveu:





PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2024

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99227 0891

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Longuini Transportes LTDA	
Razão Social: Longuini Transportes LTDA	
CNPJ: 28.037.969/0001-56	Optante pelo Simples (Sim/Não) Sim
Inscrição Estadual: 13699226-9	Inscrição Municipal: 12429
Endereço: Rua Santa Catarina de Alexandria Nº 1809	
Bairro: Taiama 1	Cidade: Sorriso
CEP: 78893-150	E-mail: longuinitransportes@gmail.com
Telefone: 66 999676125	Fax:

Descrição	Unidade	Quantidade	Data Prevista	Itinerário	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E	DIÁRIA	04 (quatro)	05 a 08 de novembro de 2024	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 as 4:00hs 06 e 07 – traslado para visita aos órgãos publicos dentro do	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

LONGUINI TRANSPORTES LTDA
 Rua Santa C. de Alexandria Nº 1809 Bairro Taiama Sorriso - MT
 Fone: 066 99967-6125
 E-mail: longuinitransportes@gmail.com
 CNPJ: 28.037.969/0001-56
 IE 13.699.226-9



RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVIÇO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, DOS PASSAGEIROS E TERCEIROS, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL				município de Cuiabá Retorno: Cuiaba- dia 08/11/2024 às 7:00hs		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------	--	--

Total: Doze mil Reais

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Sorriso 21/10/2024

Att

Henrique Longuini

066 99967.6125

LONGUINI TRANSPORTES LTDA
Rua Santa C. de Alexandria, Nº 1809 Bairro Taiama Sorriso - MT
Fone: 066 99967-6125
E-mail: longuinitransportes@gmail.com
CNPJ: 28.037.969/0001-56
IE 13.699.226-9



☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de outubro de 2024 às 12:04

Para: contatos@nikinhotur.com.br

Tags:

Bom dia solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo,, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642



☆ Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

"Nikinho Tur" <contatos@nikinhotur.com.br>

14 de outubro de 2024 às 12:48

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia!

Agradecemos a solicitação, mas infelizmente não teremos disponibilidade na data solicitada.

Em 14/10/2024 13:04, presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br escreveu:



--

Atenciosamente,

Joice Cides

Rua Ulisses Guimarães, 454 - Industrial Nova Prata - CEP: 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

(66) 3544-3151 / (66) 99205-0534

contatos@nikinhotur.com.br



NIKINHO TUR
Nossa Qualidade faz a diferença!



☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de outubro de 2024 às 12:20

Para: wilson.peron@hotmail.com

Tags:

Bom dia solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo,, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642

**☆ RE: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS**

"Wilson Peron" <wilson.peron@hotmail.com>

16 de outubro de 2024 às 15:02

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Vale destacar que adicionamos no orçamento veículo com ano de modelo e fabricação 2015, e que, além das exigências mínimas do orçamento, o veículo possui geladeira, tomadas USB e cadastro nas agências reguladoras (AGER/ANTT).

Nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.

Att.

De: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br <presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 09:31

Para: wilson.peron@hotmail.com <wilson.peron@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

Bom dia solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.**

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo,
, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e **que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.**

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99227 0891

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: PERON TUR	
Razão Social: PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ: 03.017.988/0001-90	Optante pelo Simples: Sim
Inscrição Estadual: 13.380.662-6	Inscrição Municipal:
Endereço: R. NOVO MEXICO, 1353	
Bairro: JD TROPICAL	Cidade: SORRISO – MT
CEP: 78.894-214	E-mail: wilson.peron@hotmail.com
Telefone: (66)99973-5555	Fax:

Descrição	Unidade	Quantidade	Data Prevista	Itinerário	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, GELADEIRA, TOMADAS USB, FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E CADASTRO NAS INSTITUIÇÕES REGULAMENTADORAS (AGER/ANTT). RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO	DIÁRIA	04 (quatro)	05 a 08 de novembro de 2024	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 as 4:00hs 06 e 07 – traslado para visita aos órgãos publicos dentro do municipio de Cuiabá Retorno: Cuiaba-dia 08/11/2024 ás 7:00hs	3.375,00	13.500,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

SERVIÇO ESTÁ INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, DOS PASSAGEIROS E TERCEIROS. ANO DO VEÍCULO: 2015.						
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Total: Treze mil e quinhentos reais

OBS: a alimentação e hospedagem do motorista deve estar inclusa no valor da diária do veículo, e o motorista e o veiculo devem ficar a disposição da contratante para a realização do traslado dos passageiros do hotel para os locais que serão visitados dentro do municipio de Cuiabá -MT

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

____Sorriso - MT____, 16/10/2024
Local Data

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM VICTOR CRUZ PERON
Data: 16/10/2024 15:56:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Vendedor
(Por extenso)



☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de outubro de 2024 às 12:09

Para: tonettur@uol.com.br

Tags:

Bom dia solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo,, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642



☆ RE: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

tonettur@uol.com.br

17 de outubro de 2024 às 10:04

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia!

Informamos que não teremos ônibus disponibilidade.

Atenciosamente,

Juliana Affonso

Tonettur Fretamento e Turismo (66)3544-0005 (66) 3544-4856

TRADIÇÃO EM QUALIDADE

De: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br**Enviada:** 2024/10/14 13:09:46**Para:** tonettur@uol.com.br**Assunto:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO ONIBUS

Bom dia solicito a Vossa Senhoria orçamento referente ao s serviços conforme descrição abaixo e solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ONIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Informo ainda, que a empresa pode enviar o orçamento por e-mail: , devendo ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato no telefone 66 99976 0642



Média Valor Unit...
R\$2.444,40

Média Saneada ...
R\$2.608,...

Mediana Valor U...
R\$2.444,...

Máximo Valor Un...
R\$2.900,00 ▲

Exibindo registros 1 a 2 de 2 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▼

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit
	1	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000063/2023	376485-0	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	(376485-0) SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESS..	500	DIARIA	R\$ 1.988,80
	2	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000013/2023	00067027	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	(00067027) SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESS..	4	DIARIA	R\$ 2.900,00

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV
(página)

Excel
(página)

CSV
(completo)

Excel
(completo)

Rel.
Resumido

Rel.
Detalhado



Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado					
	RADAR-	LONGUINI TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 28.037.969/0001- 56.	PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 03.017.988/0001- 90.	MÉDIA	MEDIANA
	TCE/MT				
01. (Cód. TCE-MT 00067027) - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE E DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVICO.					
	R\$ 2.444,40	R\$ 3.000,00	R\$ 3.375,00	R\$ 2.939,80	R\$ 3.000,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 00067027) - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE E DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVICO.	R\$ 3.000.00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

Ipiranga do Norte-MT, 22 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de compras e licitações

Portaria de Nomeação nº 042/2021

Ano 13 Nº 3388

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Página 20

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

Art. 3º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex dos Santos Araujo

Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2024

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual.”

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 8 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo nº: 025/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 23h:59m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000018/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/18>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de

Ano 13 N° 3388

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Página 21

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.528.355/0001-72, estabelecida na Rua São Vicente, nº 21, Bairro Canelas, Varzea Grande – MT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo e valor ao Contrato nº 014/2023, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução do projeto estrutural metálico da cobertura (telhado) com telha isotérmica, projeto de águas pluviais e contrapiso referente ao prédio da câmara municipal de Juara-mt, localizado na av. Vitória, 74-e, centro, neste município”.

Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2023.

Vigência: 09/07/2024 à 20/10/2024.

Data da Assinatura: 09/07/2024.

Valor Global: R\$ 12.316,63 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) conforme planilha orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO N°016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

CONTRATADO: L. ISTOSKI TABORDA

CNPJ/CPF: 47.313.005/0001-38

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 13 de outubro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Casa de Leis.

Porto dos Gaúchos-MT, 15 de julho de 2024.

LEANDRO BUDKE

Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SICONFI 1 SEMESTRE DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/10/2024

FIM: Até o dia XX/10/2024 até às 13h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”, conforme tabela abaixo:

Item	Cód TCE	Descrição/Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Data Prevista/Itinerário	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	(00067027)	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO	DIÁRIA	4 (quatro)	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 às 04h00 06 e 07 – traslado para visita aos órgãos públicos dentro do municipio de Cuiabá Retorno: Cuiabá - dia 08/11/2024 às 07h00	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE É DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇO					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO

5.2.1.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

5.2.1.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

5.2.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

5.2.1.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1.2.1. Conforme art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.1.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

5.2.1.4. Habilitação Técnica

5.2.1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa de licitação se justifica pelo fato que A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte este ano reformulou e retomou no Município de Ipiranga do Norte O programa “Vereador Mirim”, com o objetivo de proporcionar oportunidades aos jovens estudantes para aprenderem, na prática, como funciona o Poder Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes, e entre estes e a comunidade, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade. O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade, sendo que, constituem objetivos específicos do Programa:

I - Proporcionar a circulação de informações na Escola sobre Projetos, Leis e Atividades gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e acompanhamento do trabalho dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - Favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Ipiranga do Norte que mais afetam a população;

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM CIDADÃOS POLITIZADOS e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

2.2 A Câmara de Vereadores Mirins de Ipiranga do Norte é composta por 9 (nove) Vereadores Mirins, estudantes do Ensino Fundamental e Médio, que foram escolhidos e eleitos pela Escola Estadual André Antonio Maggi e durante seu mandato, o Vereador Mirim será encarregado da comunicação entre a Câmara Municipal e sua respectiva escola, bem como da divulgação das ações do Legislativo junto à comunidade.

2.3 Para o exercício do Mandato a Lei nº 816/2023 que instituiu o Programa de Vereador Mirim na Câmara Mirim prevê em seu art. 12 que Os Vereadores Mirins exercerão mandato de maio até dezembro, período durante o qual farão jus a ajuda de custo representada da seguinte forma:

§1º - o fornecimento de material escolar ou; um tablet que será utilizado nas atividades educacionais tratadas nesta lei, no valor que não excederá a 80% do salário mínimo vigente, por aluno, sendo entregue em definitivo ao final da atividade, desde que cumpridas todas as condicionantes acerca do mandato previstas no regimento interno;

§2º - o fornecimento de transporte para o comparecimento nas sessões da Câmara de Vereadores Mirins, e lanches quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores julgar necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

§3º - o fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem, em uma única visita anual, à Assembleia Legislativa e demais Poderes do Estado de Mato Grosso, quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores entender devido.

2.5. Desta forma, tendo em vista a ajuda de custo prevista no § 3º da lei nº 816,2023 a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte para fins de cumprimento da lei organizou uma viagem até Cuiabá onde está agendado para os dias 06 e 07 de novembro de 2024 uma visita dos Vereadores Mirins à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, ao Palácio Paiaguás, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça de Mato Grosso com a finalidade de que estes conheçam de perto os ocupantes dos mais elevado cargos políticos do Estado como o Governador e Vice Governador e a sua importância para a sociedade e mostrar a estes a estrutura dos três Poderes (Assembleia Legislativa, Palácio Paiaguás e o Tribunal de Justiça). O objetivo é mostrar aos vereadores mirins a diferença institucional entre os poderes e a relação que essas instituições têm com a sociedade, com foco em formar cidadãos conscientes.

2.6. Para a visita serão os 9 (nove) vereadores mirins com idade de 11 a 18 anos acompanhados de 9 (nove) adultos dentre eles: Pais, Professores e Servidores da Câmara Municipal, e ainda atendendo a um pedido do Rotary Club de Ipiranga do Norte foi autorizado pela Presidência da Câmara Municipal a participação na viagem da jovem mexicana de 17 anos Astryd Yoali Morales Marthel, intercambista integrante do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary Internacional, sendo no total 19 (dezenove) pessoas que farão a viagem, sendo necessário a contratação.

2.7. A programação é saída do Município de Ipiranga do Norte no dia 05/11/2024 às 04h00 da manhã com destino a Cuiabá/MT, sendo os dias 06 e 07 reservados para as visitas aos órgãos públicos e retorno no dia 08/11/2024 às 07h00 de Cuiabá ao Município de Ipiranga do Norte. É de se destacar que todos os tramites legais necessários para a autorização de viagem dos vereadores mirins menores de idade pelos Pais serão observadas a Câmara Municipal, bem como, a responsabilidade pelo zelo da integridade física destes através do acompanhamento de adultos durante todo o percurso da viagem bem como nas visitas aos órgãos.

2.8. Além da previsão da viagem na lei do Programa de Vereador Mirim também há a previsão orçamentária e consta de dotação específica restando, assim, justificada a necessidade da contratação da prestação de serviço de transporte terrestre.

2.9. A contratação em tela, instrumentalizado pelo presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei Ordinária Federal nº 14.133/21.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Cód TCE	Descrição/Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Data Prevista/ Itinerário	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	(00067027)	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E	DIÁRIA	4 (quatro)	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 às 04h00 06 e 07 – traslado para visita aos órgãos públicos dentro do	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

		RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE E DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVICO			municipio de Cuiabá Retorno: Cuiabá - dia 08/11/2024 às 07h00		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 12.000,00 (doze mil reais)							

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo, através das informações fornecidas por Orçamentos e Sistema Radar -TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviço, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO

5.1. O objeto desse Termo de Referência será dado como recebido, de acordo com o Inciso I, do artigo nº 140 da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021. E, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal de Serviço será atestada pelo Fiscal de Contrato, ora designado pela Contratante.

5.2. A contratante rejeitará a entrega dos serviços que estejam em desacordo com o disposto neste termo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Empresa prestadora, para que ela providencie a correção necessária, no prazo de recebimento do objeto.

5.3. Independentemente da aceitação, a empresa prestadora deverá garantir a qualidade dos serviços realizados nas Legislações de Regência aplicáveis ao tipo do serviço.

5.4. **Especificação dos Serviços:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.4.1. A execução dos serviços será realizada do dia 05 a 08 de novembro de 2024 conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
05/11/2024	04h00	Saída do Município de Ipiranga do Norte com destino a Cuiabá Local de Embarque: Sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT.
06/11/2024	Período Matutino e Vespertino	Visita ao Museu de História Natural de Mato Grosso; Visita ao Palácio Paiaguás e Gabinetes do Governador ou Vice Governador do estado de Mato Grosso e Visita a SEDUC, apresentação do programa intercâmbio e reunião com o Secretário estadual de educação Alan Porto.
07/11/2024	Período Matutino e Vespertino	Visita a Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT, e visita ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT, Visita ao Museu da Caixa d' Água, Realização de atividades recreativas.
08/11/2024	07h00	Retorno do Município de Cuiabá com destino a Ipiranga do Norte

5.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em Conta Corrente da CONTRATADA, preferencialmente em Bancos oficiais, ou boleto bancário, se for o caso.

5.6. A nota fiscal, emitida em moeda corrente nacional, será somente liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA MUNICIPAL.

5.7. Na eventual aplicação de multas, essas serão liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento Administrativo de Dispensa.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade, juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal, do mês de sua competência.

5.11. No valor acordado, estão presentes todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxas de licenciamento, administração, frete, seguro ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto adquirido.

5.12. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.13. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos serviços/produtos prestados/fornecidos e o número do empenho.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 7.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
- 7.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 7.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 7.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar-se-á os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 7.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

o artigo nº. 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº 032/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

7.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo nº 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários.

9.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

9.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

9.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

9.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

9.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

9.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

9.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

9.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

9.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

9.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº. 68 da Lei Ordinária Federal nº. 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

11.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

11.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

11.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

11.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

11.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. Conforme art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

II - se pessoa jurídica, apenas:

- a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
- b) certidão de regularidade trabalhista;
- c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

11.3. Habilitação Econômico-Financeira

11.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

11.4. Habilitação Técnica

11.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer veículo destinado à condução de passageiros com os seguintes requisitos:

12.1.1. Registro como veículo de passageiros;

12.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

12.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

12.1.4. Os veículos Ônibus Rodoviários deverão ser o ano de fabricação de no mínimo 2008, é proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeiras, entre outros, em bom estado de conservação.

12.1.5. Os veículos utilizados nas viagens deverão possuir banheiro, ar condicionado e água mineral;

12.1.6. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

12.2. A CONTRATADA deverá oferecer em favor do CONTRATANTE seguro de vida a acidentes pessoais em grupo para o beneficiário usuário do serviço. Caso não seja oferecido seguro, em caso de sinistro envolvendo o beneficiário do presente contrato, responderá a CONTRATADA por todo e qualquer dano que venha causar por meio de seu proposto ou de terceiros, a qualquer título.

12.3. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização na busca dos passageiros até o retorno para sua casa ou lugar indicado pela Contratante;

12.4. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos passageiros, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva nas mesmas condições exigidas nesta Dispensa de licitação.

12.5. A Empresa Contratada deverá OBRIGATORIAMENTE estar registrada na AGER/MT, com o referente registro em vigência durante todo o período do contrato.

12.6. A Contratada obriga-se a contratar apólice de seguros de passageiros (em conformidade com a exigência da AGER/MT) e apresentar no momento da assinatura do contrato.

12.7. A empresa deverá executar os serviços, conforme necessidades da Contratante, previamente acordado com a empresa contratada e 05 (Cinco) dias a contar da emissão da Requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.8. Os horários e locais de saída, deverão ser repassados pela contratante à contratada, com antecedência de ao menos 02 (Dois) dias.

12.9. Manter o serviço funcionando durante toda a vigência do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário (mantendo o mesmo padrão de qualidade do veículo substituído), e a contratada, obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.

12.10. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Câmara Municipal

12.11. A manutenção preventiva e corretiva é por conta da contratada.

12.12. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução dos passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

12.12.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

12.12.2. Ser habilitado na categoria "D" ou "E";

12.12.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

12.12.4. Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

12.13. A CONTRATADA deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente para uma eficaz fiscalização.

12.14. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá determinar à empresa CONTRATADA a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.

12.15. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução do funcionamento do bem entregue à Administração;

12.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.1.8. Remeter Nota Fiscal, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

12.1.9. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade do bem, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto;

13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva prestação do serviço realizado, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade do serviço, em especial quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Projeto Básico;

13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.

15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;

b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

● **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.3973.1.500.0000000 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim - Outros serviços pessoa jurídica - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ**, cujo saldo atual para uso, será auferido em outro momento oportuno.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme previsão e nos termos da Minuta de Contrato, ao qual encontra-se anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 022/2024.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
CONTRATO Nº XXX/2024 – CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA ..., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, DO TIPO SEMI LEITO COM NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, com sede na Avenida Rio Branco, nº 798, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, nº 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Item	Cód TCE	Descrição/Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Data Prevista/Itinerário	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	(00067027)	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICIO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE E DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVICIO	DIÁRIA	4 (quatro)	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 às 04h00 06 e 07 – traslado para visita aos órgãos públicos dentro do municipio de Cuiabá Retorno: Cuiabá - dia 08/11/2024 às 07h00	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer veículo destinado à condução de passageiros com os seguintes requisitos:

7.1.1. Registro como veículo de passageiros;

7.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

7.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.1.4. Os veículos Ônibus Rodoviários deverão ser o ano de fabricação de no mínimo 2008, é proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeiras, entre outros, em bom estado de conservação.

7.1.5. Os veículos utilizados nas viagens deverão possuir banheiro, ar condicionado e água mineral;

7.1.6. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.2. A CONTRATADA deverá oferecer em favor do CONTRATANTE seguro de vida a acidentes pessoais em grupo para o beneficiário usuário do serviço. Caso não seja oferecido seguro, em caso de sinistro envolvendo o beneficiário do presente contrato, responderá a CONTRATADA por todo e qualquer dano que venha causar por meio de seu proposto ou de terceiros, a qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 7.3. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização na busca dos passageiros até o retorno para sua casa ou lugar indicado pela Contratante;
- 7.4. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos passageiros, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva nas mesmas condições exigidas nesta Dispensa de licitação.
- 7.5. A Empresa Contratada deverá OBRIGATORIAMENTE estar registrada na AGER/MT, com o referente registro em vigência durante todo o período do contrato.
- 7.6. A Contratada obriga-se a contratar apólice de seguros de passageiros (em conformidade com a exigência da AGER/MT) e apresentar no momento da assinatura do contrato.
- 7.7. A empresa deverá executar os serviços, conforme necessidades da Contratante, previamente acordado com a empresa contratada e 05 (Cinco) dias a contar da emissão da Requisição.
- 7.8. Os horários e locais de saída, deverão serem repassados pela contratante à contratada, com antecedência de ao menos 02 (Dois) dias.
- 7.9. Manter o serviço funcionando durante toda a vigência do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário (mantendo o mesmo padrão de qualidade do veículo substituído), e a contratada, obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- 7.10. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Câmara Municipal
- 7.11. A manutenção preventiva e corretiva é por conta da contratada.
- 7.12. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução dos passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 7.12.1. Ter idade superior a vinte e um anos;
- 7.12.2. Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- 7.12.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- 7.12.4. Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.
- 7.13. A CONTRATADA deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente para uma eficaz fiscalização.
- 7.14. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá determinar à empresa CONTRATADA a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.
- 7.15. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução do funcionamento do bem entregue à Administração;
- 7.16. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.17. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.18. Remeter Nota Fiscal, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

7.19. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade do bem, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto;

8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva prestação do serviço realizado, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade do serviço, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subseqüentes:

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.3973.1.500.0000000 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim - Outros serviços pessoa jurídica - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ**, cujo saldo atual para uso, será auferido em outro momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº14.133 de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ROGERIO DO CARMO GABRIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
 CNPJ: 07.221.699/0001-69
 TEL: (66) 99224-9739 (Setor de compras e licitações)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples: (Sim) (Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome:	Nº Agência Bancária:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR DIÁRIA, DO TIPO SEMI LEITO COM NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	DATA PREVISTA VIAGEM	ITINERÁRIO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVIÇO ESTÁ INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, DOS PASSAGEIROS E TERCEIROS, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	Diária	04	05 a 08 de novembro de 2024	Saída Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 as 4:00hs 06 e 07 - traslado para visita aos órgãos publicos dentro do municipio de Cuiabá	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$							

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos**

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Represente da Empresa
(por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

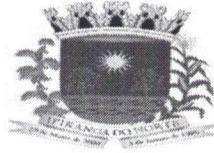
Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”, conforme Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.**

Ipiranga do Norte-MT, 22 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 041/2024
Dispensa nº 022/2024

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de compras e licitações

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi-leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte””, de acordo com o Edital e o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.**

Ipiranga do Norte-MT, 22 de outubro de 2024.



Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 041/2024

Dispensa nº 022/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de compras e licitações

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como, seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte””** para o exercício financeiro de 2024.

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, nos termos da tabela abaixo:

Item	Cód TCE	Descrição/Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Data Prevista/Itinerário	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	(00067027)	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA	DIÁRIA	4 (quatro)	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 às 04h00 06 e 07 - traslado para visita aos órgãos públicos dentro do municipio de Cuiabá	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE E DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVICO			Retorno: Cuiabá - dia 08/11/2024 às 07h00		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 12.000,00 (doze mil reais)						

Ipiranga do Norte-MT, 22 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo Setor de compras e licitações
 Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, n.º. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme descrito na solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ

Valor: R\$ 20.000,00

Cód. red.: 21 - 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ipiranga do Norte – MT, 23 de outubro de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 041/2024

Dispensa nº 022/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 041/2024, Dispensa nº 022/2024, referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”.**

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

68 / 115 CM Ipgn Paula

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

DISPENSA Nº 22/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS RODIVIÁRIO POR DIÁRIA, DO TIPO SEMI LEITO COM NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 23 de outubro de 2024, contendo 63 (sessenta e três) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta do Contrato;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preç o;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.

N o obstante, a C mara Municipal de Ipiranga do Norte tamb m possui regulamento pr prio acerca da mat ria, se trata da Resoluç o n  02, de 6 de març o de 2023, a qual tamb m institui par metros e procedimentos necess rios para formalizaç o das contrataç es diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local tamb m instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contrataç o direta que se destinam  s aquisiç es de bens e prestaç o de serviç os cujo valor n o seja superior   30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contrataç es que se enquadrem na caracter stica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contrataç o direta poder o ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se  s aquisiç es de bens e prestaç o de serviç os cujo valor n o seja superior   30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021.

Par grafo  nico. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput n o impede a adoç o do processo de contrataç o direta pela dispensa eletr nica.

Art. 98. Os processos de contrataç o direta formalizados pelo rito simplificado ser o instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalizaç o de demanda,

II - estimativa de preç os, na forma deste regulamento;

IV - demonstraç o de compatibilidade de previs o de recursos orçament rios com compromisso a ser assumido;

V - autorizaç o da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitaç o e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificaç o do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicaç o oficial do ato de ratificaç o;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

71 / 115 CM Ipgn Paula

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços relacionados a transporte de passageiros para atender o “Programa Vereador Mirim”, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.09~29), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: “*não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado*”, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

72 / 115 CM Ipgn Paula

contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou “parecer conclusivo” ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e consequentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

74 / 115 CM Ipgn Paula

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (g.n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de “parecer conclusivo” após o termino da fase externa.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Direta e seus anexos, neles compreendido a minuta contratual, por atender aquilo previsto no art. 92, para a contratação dos serviços elencados, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 29 de outubro

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O presente processo visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”.

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte este ano reformulou e retomou no Município de Ipiranga do Norte O programa “Vereador Mirim”, com o objetivo de proporcionar oportunidades aos jovens estudantes para aprenderem, na prática, como funciona o Poder Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes, e entre estes e a comunidade, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade. O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade;

Considerando que a execução dos serviços será realizada do dia 05 a 08 de novembro de 2024 conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
05/11/2024	04h00	Saída do Município de Ipiranga do Norte com destino a Cuiabá Local de Embarque: Sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT.
06/11/2024	Período Matutino e Vespertino	Visita ao Museu de História Natural de Mato Grosso; Visita ao Palácio Paiaguás e Gabinetes do Governador ou Vice Governador do estado de Mato Grosso e Visita a SEDUC, apresentação do programa intercâmbio e reunião com o Secretário estadual de educação Alan Porto.
07/11/2024	Período Matutino e Vespertino	Visita a Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT, e visita ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT, Visita ao Museu da Caixa d’ Água, Realização de atividades recreativas.
08/11/2024	07h00	Retorno do Município de Cuiabá com destino a Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte se encontra em processo de mudança de endereço, e o Setor de compras e licitações possui considerável demanda de processos que foram realizados e a serem realizados para que a desocupação do prédio atual e ocupação no novo prédio ocorra em um período de tempo hábil dentro da atual gestão;

Considerando o que preconiza a Legislação vigente que rege os procedimentos necessários a formalização das contratações públicas, Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, § 3º:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando a urgência da prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas e o cronograma com previsão de saída dos alunos e acompanhantes no dia 05/10/2024 às 04h00 da madrugada do município de Ipiranga do Norte com destino a Cuiabá/MT, necessitando para tanto, efetuar a celebração de termo contratual com a empresa fornecedora.

Diante todo o exposto, **DECIDO** pelo prosseguimento do feito sem a abertura do prazo de divulgação prévia do aviso de abertura, visto, a urgência da prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas e o cronograma com previsão de saída dos alunos e acompanhantes no dia 05/10/2024 às 04h00 da madrugada.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 041/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 29/10/2024

FIM: Até o dia 29/10/2024 até às 13h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”, conforme tabela abaixo:

Item	Cód TCE	Descrição/Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Data Prevista/Itinerário	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	(00067027)	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO	DIÁRIA	4 (quatro)	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 às 04h00 06 e 07 – traslado para visita aos órgãos públicos dentro do municipio de Cuiabá Retorno: Cuiabá - dia 08/11/2024 às 07h00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE É DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇO					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 12.000,00 (doze mil reais)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO

5.2.1.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

5.2.1.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

5.2.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

5.2.1.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1.2.1. Conforme art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.1.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

5.2.1.4. Habilitação Técnica

5.2.1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 022/2024

Processo nº: 041/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000030/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/30>

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do "Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte".

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2024

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99227 0891

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Longuini Transportes LTDA	
Razão Social: Longuini Transportes LTDA	
CNPJ: 28.037.969/0001-56	Optante pelo Simples (Sim/Não) Sim
Inscrição Estadual: 13699226-9	Inscrição Municipal: 12429
Endereço: Rua Santa Catarina de Alexandria Nº 1809	
Bairro: Taiama 1	Cidade: Sorriso
CEP: 78893-150	E-mail: longuinitransportes@gmail.com
Telefone: 66 999676125	Fax:

Descrição	Unidade	Quantidade	Data Prevista	Itinerário	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E	DIÁRIA	04 (quatro)	05 a 08 de novembro de 2024	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 as 4:00hs 06 e 07 – traslado para visita aos órgãos publicos dentro do	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

LONGUINI TRANSPORTES LTDA
 Rua Santa C. de Alexandria Nº 1809 Bairro Taiama Sorriso - MT
 Fone: 066 99967-6125
 E-mail: longuinitransportes@gmail.com
 CNPJ: 28.037.969/0001-56
 IE 13.699.226-9



RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVIÇO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, DOS PASSAGEIROS E TERCEIROS, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL				município de Cuiabá Retorno: Cuiaba- dia 08/11/2024 às 7:00hs		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------	--	--

Total: Doze mil Reais

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Sorriso 21/10/2024

Att

Henrique Longuini

066 99967.6125

LONGUINI TRANSPORTES LTDA

Rua Santa C. de Alexandria, Nº 1809 Bairro Taiama Sorriso - MT

Fone: 066 99967-6125

E-mail: longuinitransportes@gmail.com

CNPJ: 28.037.969/0001-56

IE 13.699.226-9

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600126821	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LONGUINI TRANSPORTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300222400

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SORRISO

Local

6 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

 NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962158 em 06/12/2023 da Empresa LONGUINI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28037969000156 e protocolo 231918216 - 06/12/2023. Autenticação: 28DC4389F3C1C5DD807ACF83CB1942AB7F161B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/191.821-6 e o código de segurança d1up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/191.821-6	MTP2300222400	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.231.759-56	PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962158 em 06/12/2023 da Empresa LONGUINI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28037969000156 e protocolo 231918216 - 06/12/2023. Autenticação: 28DC4389F3C1C5DD807ACF83CB1942AB7F161B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/191.821-6 e o código de segurança d1up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE**LONGUINI TRANSPORTES LTDA****CNPJ nº 28.037.969/0001-56**

PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/03/1981, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 033.231.759-56, documento de identificação nº 01040150290, órgão expedidor Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina de Alexandria, 1809, Taiamã, Sorriso/MT, CEP 78.893-150, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial LONGUINI TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51600126821 com sede na Rua Raul Pompéia, 1495, Residencial Pinheiros II, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.037.969/0001-56, delibera a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021.

DO REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO ENDEREÇO EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua Santa Catarina de Alexandria, 1809, Sala 01, Taiamã, Sorriso/MT, CEP 78.893-150, Brasil.

DO ENDEREÇO DO SÓCIO

CLÁUSULA QUARTA. Fica alterado o endereço do sócio PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA para a Rua Santa Catarina de Alexandria, 1809, Taiamã, Sorriso/MT, CEP 78.893-150, Brasil.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE**LONGUINI TRANSPORTES LTDA****CNPJ nº 28.037.969/0001-56****DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA. O capital social de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o seu aumento no valor de R\$ 56.300,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos Reais) subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CNAE FISCAL

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
 4924-8/00 - Transporte escolar;
 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sorriso/MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguinte.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LONGUINI TRANSPORTES LTDA**CNPJ nº 28.037.969/0001-56**

PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/03/1981, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 033.231.759-56, documento de identificação nº 01040150290, órgão expedidor Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina de Alexandria, 1809, Taiamã, Sorriso/MT, CEP 78.893-150, Brasil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de LONGUINI TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600126821, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.037.969/0001-56.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Santa Catarina de Alexandria, 1809, Sala 01, Taiamã, Sorriso/MT, CEP 78.893-150, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CNAE FISCAL

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

4924-8/00 - Transporte escolar;

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;

4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 20 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LONGUINI TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 28.037.969/0001-56

(Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído conforme abaixo:

Sócio	%	Quotas	Valor em R\$
PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA	100,00	150.000	150.000,00
Totais	100,00	150.000	150.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhoradas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, se houverem, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, se houverem.

CLÁUSULA NONA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**LONGUINI TRANSPORTES LTDA****CNPJ nº 28.037.969/0001-56**

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio administrador da sociedade poderá outorgar poderes de administração a terceiros não sócios, através de instrumento particular ou público, para que estes representem a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no seu objeto social e quaisquer outros no interesse da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, se houverem, respeitando a disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanços ou balancetes intermediários mensais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, e distribuir lucros em qualquer período do ano por conta do resultado apurado nos referidos balanços ou balancetes.

Parágrafo segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, se houverem, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos nos prazos e condições que a situação econômico financeira da empresa possa suportar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa por conduta



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**LONGUINI TRANSPORTES LTDA****CNPJ nº 28.037.969/0001-56**

grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos do contrato social serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem esse tipo societário, e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Sorriso/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Sorriso/MT, 04 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962158 em 06/12/2023 da Empresa LONGUINI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28037969000156 e protocolo 231918216 - 06/12/2023. Autenticação: 28DC4389F3C1C5DD807ACF83CB1942AB7F161B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/191.821-6 e o código de segurança d1up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

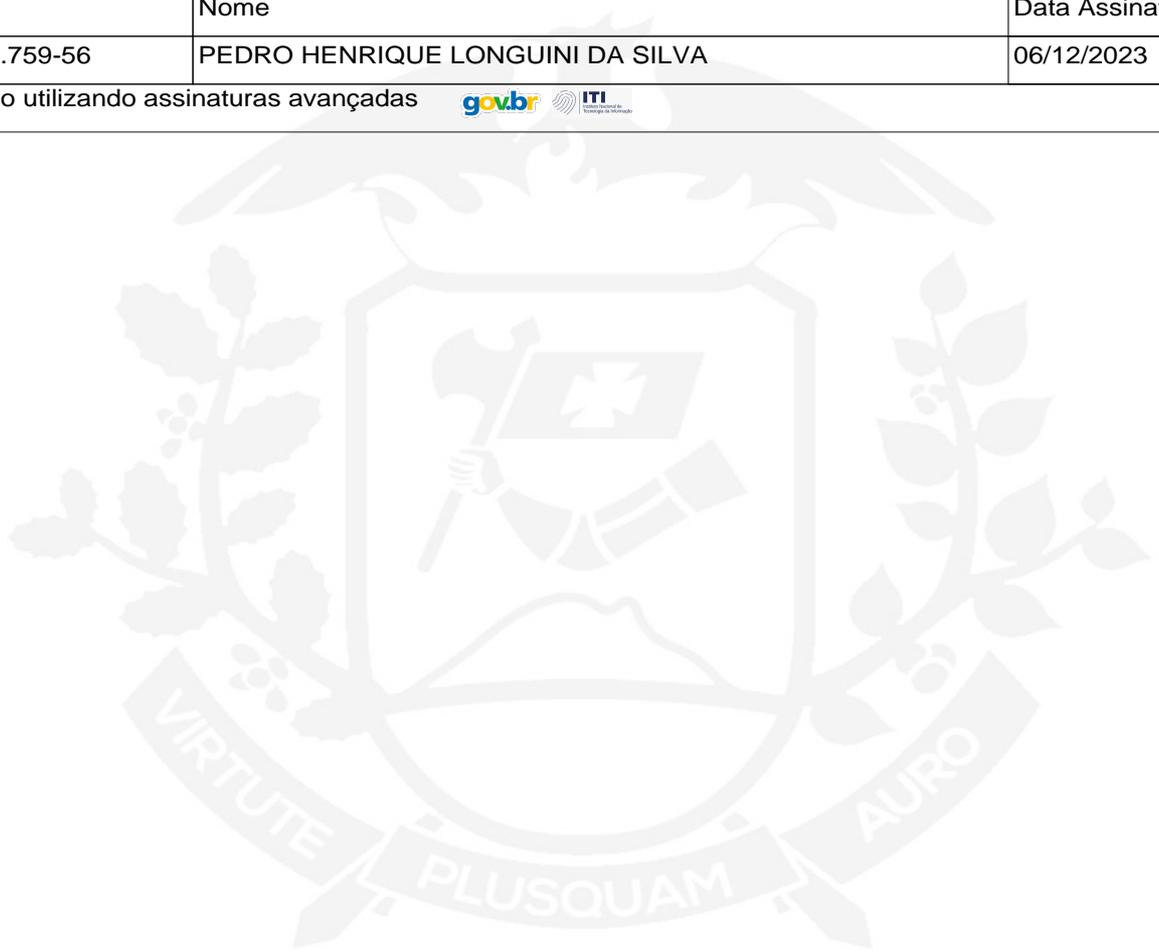


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/191.821-6	MTP2300222400	05/12/2023

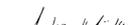
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.231.759-56	PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962158 em 06/12/2023 da Empresa LONGUINI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28037969000156 e protocolo 231918216 - 06/12/2023. Autenticação: 28DC4389F3C1C5DD807ACF83CB1942AB7F161B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/191.821-6 e o código de segurança d1up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LONGUINI TRANSPORTES LTDA, de CNPJ 28.037.969/0001-56 e protocolado sob o número 23/191.821-6 em 06/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2962158, em 06/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.231.759-56	PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.231.759-56	PEDRO HENRIQUE LONGUINI DA SILVA	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2023, às 15:26.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/191.821-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962158 em 06/12/2023 da Empresa LONGUINI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28037969000156 e protocolo 231918216 - 06/12/2023. Autenticação: 28DC4389F3C1C5DD807ACF83CB1942AB7F161B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/191.821-6 e o código de segurança d1up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

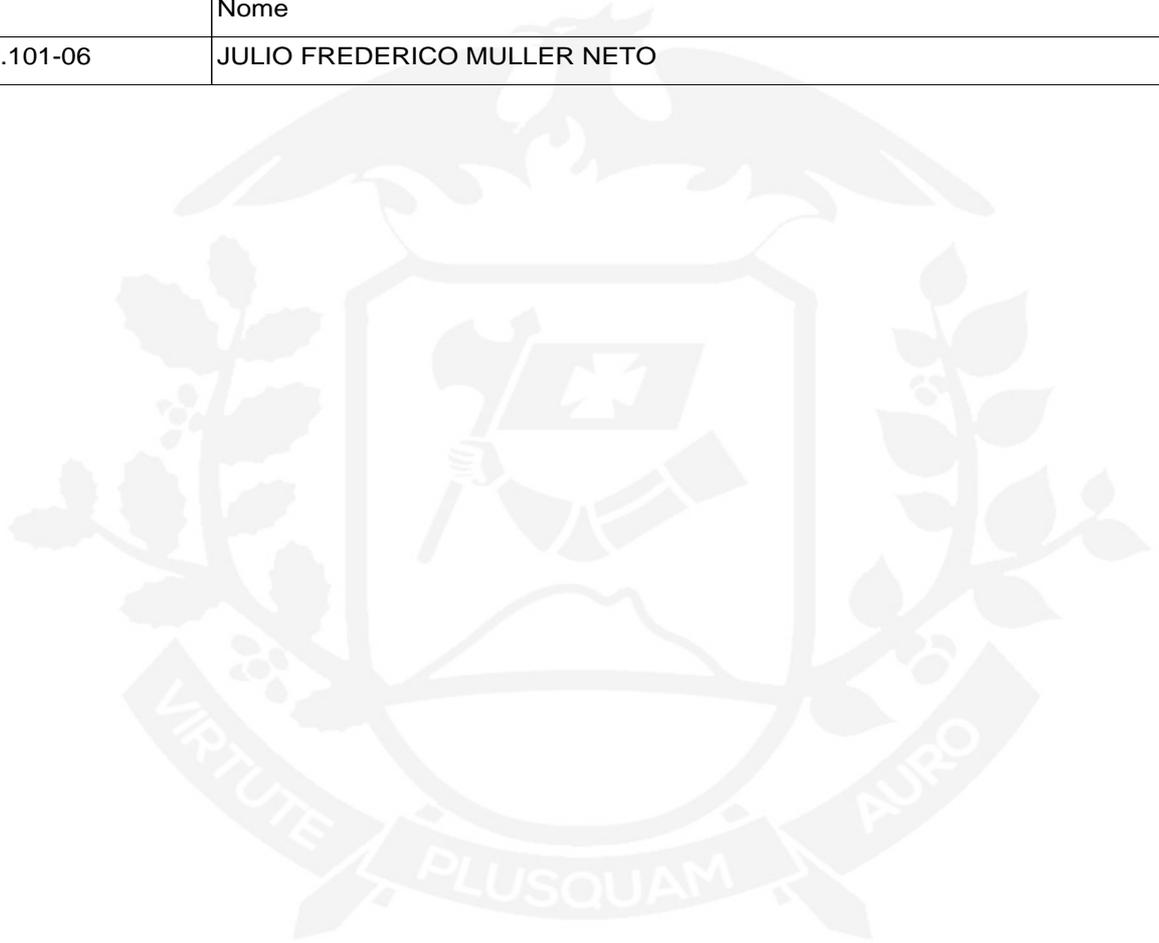
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962158 em 06/12/2023 da Empresa LONGUINI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28037969000156 e protocolo 231918216 - 06/12/2023. Autenticação: 28DC4389F3C1C5DD807ACF83CB1942AB7F161B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/191.821-6 e o código de segurança d1up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.037.969/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2017
NOME EMPRESARIAL LONGUINI TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA DE ALEXANDRIA	NÚMERO 1809	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.893-150	BAIRRO/DISTRITO TAIAMA	MUNICÍPIO SORRISO
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LONGUINTRANSPORTES@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 3545-0026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **11:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LONGUINI TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 28.037.969/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:54 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **7FC5.2462.085D.4463**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.037.969/0001-56
Razão Social: LONGUINI TRANSPORTES EIRELI ME
Endereço: R RAUL POMPEIA 1495 RESIDENCIAL / PINHEIROS II / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100905594918676303

Informação obtida em 24/10/2024 11:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONGUINI TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.037.969/0001-56

Certidão n°: 73959764/2024

Expedição: 24/10/2024, às 11:37:16

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONGUINI TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.037.969/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
33085		2024
Nome/Razão social		
LONGUINI TRANSPORTES LTDA		
Matricula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
205304	28.037.969/0001-56	
Endereço	Bairro	
Rua SANTA CATARINA DE ALEXANDRIA, 1809,SALA 01	TAIAMA	
Cidade	Estado	CEP
SORRISO	MATO GROSSO	78893-150
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 23/12/2024

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Autenticação Mecânica



6544792241020240000033085202403239076000162231220240000028037969000156

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1092459562**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0053392182**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/10/2024** Hora da emissão: **10:39:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LONGUINI TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: **28.037.969/0001-56**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/12/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAAAKUK2927TU297**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 11:48:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LONGUINI TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **28.037.969/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LONGUINI TRANSPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **28.037.969/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:49:25 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PkyGABwCRzTCp7XtA8mL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 18429

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 28.037.969/0001-56, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 08/11/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 6c9d26c9-ea37-42ef-bcf7-a8ba4b58a7ae, ou escaneie o QR CODE ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2024

Dispensa de Licitação nº 022/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...}

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

{...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do artigo 75 a vigorar com o teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Em conclusão, levando em consideração o valor apresentado na proposta, a presente contratação direta pelo procedimento da Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 se justifica também como Dispensa de Licitação Simplificada, realizada em rito simplificado, prevista na Seção IV, artigo 97 e seguintes da Resolução 002/2023 – CMIN, quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No mais, a contratação direta seguiu seu rito regular.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor a ser contratado será a empresa **LONGUINI TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.037.969/0001-56, sediada à Rua Santa Catarina de Alexandria, nº 1.809, Sala 01, Bairro Taiama, Sorriso-MT, CEP nº 78.893-150.

Os fornecedores acima foram escolhidos pois atuam em ramos pertinentes ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; tendo sido a habilitação econômico-financeira e técnica dispensadas; ofertaram o menor



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

preço, o que acarreta a caracterização da proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde as mesmas atenderam todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a aquisição do material de consumo e serviços fornecidos pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços através de orçamentos fornecidos e pesquisas em site oficial de empresas do ramo de atuação do objeto pretendido, pesquisas realizadas no Sistema Radar-TCE/MT. Em análise as fontes de preços acostados nos autos do processo, observamos que o preço apresentado pela empresa escolhida está compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor total ofertado pela empresa é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** conforme proposta de preços acostada aos autos, nos termos da tabela anexa:

Item	Descrição/Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Data Prevista/ Itinerário	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - LOCACAO DE ONIBUS CONVENCIONAL CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOALHETE, CINTO DE SEGURANCA, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINAVEIS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PASSAGEIROS ASSENTADOS, RESSALTANDO QUE NA PRESTACAO DO SERVICO ESTA INCLUSO: MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIAS, SEGURO TOTAL DE BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM BANHEIRO E ÁGUA MINERAL QUE E DE	DIÁRIA	4 (quatro)	Saida Ipiranga do Norte dia 05/11/2024 às 04h00 06 e 07 – traslado para visita aos órgãos públicos dentro do municipio de Cuiabá Retorno: Cuiabá - dia 08/11/2024 às 07h00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇO					
------------------------------------------	--	--	--	--	--

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando tratar-se de uma prestação de serviços, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, tendo sido a habilitação econômico-financeira e técnica dispensadas.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a aquisição dos produtos em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de Nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 041/2024
Dispensa de Licitação nº 022/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 041/2024, Dispensa nº 022/2024, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”,** pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com vistas do Parecer Jurídico nº 057/2024 e Justificativa da Razão da escolha do Fornecedor e Preço, a Dispensa de Licitação nº 022/2024, Processo nº 041/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da **LONGUINI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.037.969/0001-56, sediada à Rua Santa Catarina de Alexandria, nº 1.809, Sala 01, Bairro Taiama, Sorriso-MT, CEP nº 78.893-150, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 041/2024, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - CMIN e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **LONGUINI TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 28.037.969/0001-56, sediada à Rua Santa Catarina de Alexandria, nº 1.809, Sala 01, Bairro Taiama, Sorriso-MT, CEP nº 78.893-150, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as necessidades do “Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3472

Divulgação quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Página 29

Publicação quinta-feira, 31 de outubro de 2024

efetiva na função de Recepcionista;

Período de aquisição 28/09/2021 a 27/09/2022.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/07/2024 com término em 31/07/2024;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

PAULO SERGIO FRANCO**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Processo nº: 040/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 01/11/2024 até às 13h00 (Horário de Brasília – DF)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000029/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/29>

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionadas à saúde e segurança do trabalho (SST) a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal**

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Processo nº: 041/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000030/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/30>

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do "Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte".

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Ano 13 Nº 3472

Divulgação quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Página 30

Publicação quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 041/2024, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus rodoviário por diária, do tipo semi - leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do "Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte", constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - CMIN e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa LONGUINI TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 28.037.969/0001-56, sediada à Rua Santa Catarina de Alexandria, nº 1.809, Sala 01, Bairro Taiama, Sorriso-MT, CEP nº 78.893-150, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as necessidades do "Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte".

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**PORTARIA****PORTARIA N.º 72, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Declara luto oficial no âmbito do Poder Legislativo.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, e no Art. 20, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, RESOLVE:

Art. 1º Declarar luto oficial no âmbito do Poder Legislativo pelo período de 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Saturnino Pereira de Santana, pai do vereador Ronicleiton da Silva Santana (Roni da PadreDuílio), ocorrido em 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**ATO****BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2023**

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		1.675.763,73	1.675.763,73
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS							
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
EXTRA ORÇAMENTARIA				EXTRA ORÇAMENTARIA			